LEI MUNICIPAL Nº 1.105/2014, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2014, PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL E INFRAESTRUTURA – CIDESI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Espera Feliz/MG, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no Orçamento de 2014 no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), objetivando a cobertura de despesas relativas decorrentes da participação do Município na constituição do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Socioambiental e Infraestrutura - CIDESI, que será constituído como consórcio público, sendo uma associação pública de natureza autárquica, nos termos da Lei Federal 11.107/2005, com denominação, sede, foro a ser definido em seus atos constitutivos.

Art. 2º. Os créditos adicionais especiais ora autorizados serão abertos com as especificações e códigos seguintes:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG Unidade: 011 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Função: 25 - Energia Sub-função: 752 – Energia Elétrica Programa:0057- participação do Consórcio CIDESE Atividade: 2.150 Manutenção do Contrato de Rateio com o CIDESI		
NATUREZA DE DESPESAS		**VALOR - R$**
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	

3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	600,00
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	600,00
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	800,00
TOTAL		**2.000,00**

Parágrafo único. Os créditos adicionais especiais ora autorizados serão abertos por Decreto, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, aí incluídas o projeto/atividade e o código reduzido.

Art. 3º - Para ocorrer o disposto no Artigo 2º serão utilizados recursos provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de R$2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, 21 de outubro de 2014.

JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na sede da Prefeitura em 21 / 10 / 2014
Art. 86 Lei Orgânica
Visto